



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N ° 009 DE 02 DE MAIO DE 2002.

ANO XVI – N° 0752º IPANGUAÇU/RN, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

PODER EXECUTIVO

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal
THALES COSME MARINHO – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES – Presidente
VERA LÚCIA BARBALHO LOPES – Vice-Presidente
JOSÉ UBIRATAN DE ALCÂNTARA JÚNIOR – 1º Secretário
DOEL SOARES DA COSTA – 2º Secretário
JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
JOILDO LOBATO BEZERRA
JOSIMAR LOPES
LINDEMBERG ALEXANDRE FAUSTINO
RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES
REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

ANA MARIA MARINHO DE BRITO
Juíza - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da
Lei Federal nº 8.666/93;
Resolução nº 032/2016 –
TCE/RN; Resolução nº
024/2017 – TCE/RN; e
Decreto Municipal nº
004/2018.

VALDEREDO
BERTOLDO DO
NASCIMENTO, Prefeito do
Município de Ipanguaçu/RN,
no uso de suas atribuições
legais juntamente com o
Secretário Municipal de

Planejamento, Administração
e Transporte e o Secretário
Municipal de Finanças, vem a
público informar, a quem
possa interessar a quebra da
Ordem Cronológica de
Pagamento,

CONSIDERANDO a
necessidade de se assegurar a
continuidade da prestação
dos serviços públicos,
notadamente no que se
referem a publicações de atos
administrativos, pregões de
licitação, leis e decretos no
Diário Oficial da União –
DOU e no Diário Oficial do
Estado do Rio Grande do
Norte;

CONSIDERANDO que
mesmo durante a pandemia
do novo Coronavírus as
diversas secretarias do
município de Ipanguaçu
continuam a desenvolver as
suas atividades;

CONSIDERANDO que os
pagamentos referentes aos
processos nº 2.952/2020, a
ser efetuado se trata de
despesa inadiáveis e
imprescindíveis, pois, visa
assegurar a publicidade de
atos administrativos que
visam dar concretude as
ações da Administração
Municipal, notadamente de
processos licitatórios

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

imprescindíveis para o momento atual;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente às publicações de atos administrativos, pregões de licitação, leis e decretos no Diário Oficial da União – **DOU**, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – **DOE**, notadamente da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para o fornecedor: **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP**, inscrito sob o CNPJ de nº **08.381.234/0001-38**, referente aos empenhos de nº **1.210.003/2020**, pagamento feito através de transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 14 de dezembro de 2020.

Valderedo Bertoldo do Nascimento
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Jaedson Moura Cavalcante

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Secretário Municipal de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Sem matérias nesta edição)

LEIS E DECRETOS

(Sem matérias nesta edição)

PODER LEGISLATIVO

(Sem matérias nesta edição)

COMARCA DE IPANGUAÇU

(Sem matérias nesta edição)

ESPAÇO EM BRANCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
ENDEREÇO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU
AVENIDA LUIZ GONZAGA, Nº 800 - CENTRO.
IPANGUAÇU/RN
CEP – 59508-000
TELEFAX: (84) 3335-2540